



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 16 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00000513-3.

Interessado: Lourinaldo da Silva Caraíba.

Assunto: Irregularidade no atendimento.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00006312-2.

Interessado: Antônio Mario Cavalcante Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 155, volvam os presentes autos douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00005925-9.

Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00000581-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, às fls. 15/18, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00000855-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2022.00000917-3.

Interessado: Denúncia via E-mail.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Boca da Mata.

Proc: 02.2022.00000932-9.

Interessado: Tribunal de Justiça de Alagoas - Secretaria Geral.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, e de envio de cópia ao Procurador de Justiça mencionado.

Proc: 02.2022.00000978-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, e de envio de cópia ao Procurador de Justiça mencionado.

Proc: 02.2022.00000988-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00000989-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00000990-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00000993-0.

Interessado: SINDNUT/AL Sindicato dos Nutricionistas do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00001068-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL - Covid-19.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	FEVEREIRO PENEDO	 19 e 20	 6ª PJ: Dr. Izadílio Vieira da Silva Filho

*Republicado



PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO/MARÇO	26/02 a 02/03	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Melo
	26/02	Criminal: Dr. João de Sá Bomfim Filho
	27/02 e 28/02	Criminal: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
	01/03 e 02/03	Criminal: Dra. Andrea de Andrade Teixeira

*Replicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	FEVEREIRO/MARÇO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	 26/02 a 02/03	 3ª PJ: Dr. Arlen Silva Brito
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	FEVEREIRO/MARÇO GIRAU DO PONCIANO	 26/02 a 02/03	 Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	FEVEREIRO/MARÇO PÃO DE AÇÚCAR	 26/02 a 02/03	 Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	FEVEREIRO/MARÇO		
	PENEDO	26/02 a 02/03	3ª PJ: Dr. Eládio Pacheco Estrela
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	FEVEREIRO/MARÇO		
	UNIÃO DOS PALMARES	26/02 a 02/03	3ª PJ: Dr. Antonio Luis Vilas Boas

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002204/2022-26

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002200/2022-37

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002159/2022-77

Interessado: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

*Republicado

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Fevereiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Portarias

PORTARIA SPGAI nº 84, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000348/2022-47, RESOLVE conceder em favor do Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS Promotor de Justiça da PJ de Matriz de Camaragibe, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 058.224.654-71, matrícula nº 8255843-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 263,87 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Laje, no dia 27 de janeiro de 2022, em face da designação através da Portaria PGJ nº 27, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 88, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000358/2022-68, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO Promotor de Justiça da PJ de União dos Palmares, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 311.784.688-36, matrícula nº 8255071-9, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 800,12 (oitocentos reais e doze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.162,58 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Brasília-DF, no período entre 21 a 22 de fevereiro de 2022, para participar da cerimônia de adesão ao Pacto Nacional pela Educação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP Nº 2/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 17 de fevereiro de 2022.



VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Ato CSMP n.º 2/2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2022, ocorrida na presente data, resolve HOMOLOGAR o Processo Seletivo organizado pela Promotoria de Justiça da Comarca de São José da Tapera para provimento de vaga de estágio.

Maceió, 17 de fevereiro de 2022

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Ato CSMP n.º 3/2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2022, ocorrida na presente data, resolve HOMOLOGAR o Processo Seletivo organizado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Quebrangulo para o provimento de vaga de estágio na área de Direito.

Maceió, 17 de fevereiro de 2022

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 14 DE 16 de Fevereiro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas”



o(a) prestador(a) de serviço voluntário MAXIMILIANO FERNANDES DA COSTA, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, a partir de 18/02/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 15 DE 17 de Fevereiro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JOSÉ BONIFÁCIO DE AGUIAR SANTOS JÚNIOR, estabelecendo sua lotação no(a) 62ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 18/02/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Convocação

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Abriu Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas em diversos municípios.

DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 24/02/2022 a 04/03/2022;

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: www.mpal.mp.br e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser carregada nos links disponibilizados durante o preenchimento do formulário.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FAA-IESA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;

FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ;

FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;

FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA;



FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA;
IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL;
UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
UNIROS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES;
UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.9 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.8 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL apenas após celebrado o referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

1.10 Durante a realização da inscrição, o candidato deverá elaborar texto de 10 linhas, no máximo, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio no Ministério Público de Alagoas poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida, indicando as áreas que têm mais interesse e/ou melhor aptidão para estagiar.

DAS VAGAS OFERTADAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O processo seletivo de que trata esse edital tem por finalidade o preenchimento de vagas para estagiários de diversas áreas de atuação, de acordo com a distribuição por áreas (QUADROS I e II) para diversos municípios do estado de Alagoas.

2.2 As vagas disponíveis para o nível superior na área de Direito, assim como as demais áreas de nível superior, são voltadas ao turno matutino.

2.3 As vagas disponíveis para o nível técnico em Informática possibilitam a escolha do turno, que pode ser vespertino ou matutino.

2.4 Poderão assumir a vaga de estágio os estudantes de nível superior, aprovados neste processo seletivo, que estejam matriculados em um dos três últimos anos do curso, no momento da convocação.

2.5 Poderão assumir a vaga de estágio os estudantes de nível técnico em informática, aprovados neste processo seletivo, que estejam matriculados em um dos dois últimos anos do curso, no momento da convocação.

2.6 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei Federal nº 11.788/2008, das Resoluções CNMP nº 42/2009, nº 52/2010 e nº 62/2010, dos Atos do CSMP-AL nº 01/2018 e nº 03/2018.

2.7 As vagas disponibilizadas nos Quadros I e II serão preenchidas a critério da Administração, no decorrer do prazo de validade da seleção, conforme convocações realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico, o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <<https://sistemas.mp.al.gov.br/DiarioOficialEletronico/>>.

2.8 O candidato deverá ter atenção durante o preenchimento dos dados e informações solicitadas no formulário de inscrição. Na hipótese de existir mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a última realizada, independentemente das escolhas anteriores. Desse modo, a vaga escolhida na inscrição mais recente não poderá ser modificada posteriormente.

QUADRO I - VAGAS OFERTADAS - NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	0	1
MACEIO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva



QUADRO II - VAGAS OFERTADAS - NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO - DIVERSAS CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
AGUA BRANCA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ANADIA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	4	-	2	6

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ATALAIA (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
BATALHA (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
BOCA DA MATA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CACIMBINHAS (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CAJUEIRO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva



ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CAMPO ALEGRE (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CAPELA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
COLONIA LEOPOLDINA (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
CORURIBE (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
FEIRA GRANDE (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
IGACI (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva



Data de disponibilização: 18 de fevereiro de 2022

Edição nº 599

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
IGREJA NOVA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
JOAQUIM GOMES (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
JUNQUEIRO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MAJOR IZIDORO (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARAGOGI (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARAVILHA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARECHAL DEODORO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
---------------	--	--	--	--



Data de disponibilização: 18 de fevereiro de 2022

Edição nº 599

MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MARIBONDO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATA GRANDE (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MESSIAS (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MURICI (MANHA)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)	2	-	0	2

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PAO DE AÇUCAR (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PARIPUEIRA (MANHÃ)	1	-	0	1



Data de disponibilização: 18 de fevereiro de 2022

Edição nº 599

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PENEDO (MANHÃ)	3	-	1	4

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PIAÇABUÇU (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PILAR (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PIRANHAS (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PORTO CALVO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
QUEBRANGULO (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			



	CG	PCD	NEP	TOTAL
RIO LARGO (MANHÃ)	2	-	0	2

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO LUIS DO QUITUNDE (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)	2	-	1	3

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SÃO SEBASTIAO (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
SATUBA (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL



TAQUARANA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
TEOTONIO VILELA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
TRAIPI (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
UNIAO DOS PALMARES (MANHÃ)	1	-	0	1

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
VIÇOSA (MANHÃ)	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

Legenda:

CG – Concorrência geral;

PCD – Portador de deficiência;

NEP – Reserva aos negros e pardos.

2.8 Da documentação necessária para a inscrição:

a) Histórico Escolar do vínculo com a Instituição de Ensino Superior ou Médio Técnico, em que haja a discriminação de todas as matérias cursadas até dezembro de 2021 e que serão cursadas no primeiro semestre de 2022, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

b) Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2022;

c) RG e CPF ou Carteira de Habilitação, documento original, em frente e verso.

DAS COTAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital.

3.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.

Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mp.al.mp.br, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, (original ou cópia autenticada), Laudo Médico (modelo Anexo II) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com



expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.3.7 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.

3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.9 AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a Resolução CNMP n.º 42/2009, ficam asseguradas às pessoas negras ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

3.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mpal.mp.br, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:

a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo III deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) Comparecer a entrevista, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.11.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato de ampla concorrência.

3.11.2 A documentação indicada no subitem 3.11 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 1MB.

3.11.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.11 deste edital será indeferida.

3.11.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.11 por meio de carta registrada



para confirmação da veracidade das informações.

3.11.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo quando:

- a) Não comparecer à entrevista;
- b) Não assinar a declaração; e
- c) O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.13 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.16 Do procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou negros/pardos: Nos termos da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros/pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 acima referida, os candidatos que se autodeclararam negros/pardos serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos.

3.17 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro/pardo, quando convocado através de edital próprio a ser divulgado em data prevista no calendário do Anexo I, deverá apresentar-se para entrevista à Comissão Avaliadora e entregar obrigatoriamente o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, preenchido e assinado, além do documento de identidade original.

3.18 O candidato deverá comparecer para realização da entrevista, que poderá ser realizada em formato presencial ou virtual, munido de documento de identificação original. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada.

3.19 A ESMP-AL poderá utilizar recursos para gravação e registro, podendo utilizá-los para análises de eventuais recursos que sejam interpostos pelos candidatos.

3.20 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: O Termo de Adesão ao Sistema de Cotas terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.21 A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, conforme dispõe o §8º do art. 5º da Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017.

3.22 Durante o processo de verificação, o candidato deverá entregar obrigatoriamente preenchido o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.

3.23 A Comissão avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda.

3.24 Será considerado negro/pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.

3.25 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados através do envio do arrazoado recursal ao e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.26 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

3.27 Os candidatos negros/pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.

3.28 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.29 O candidato negro/pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

3.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.31 Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.32 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros/pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), desde que optem por concorrer às vagas de PcD e atendam a essa condição, de acordo com a



sua classificação na seleção.

3.33 Os candidatos negros/pardos não optantes pelas vagas cotistas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros/pardos.

3.34 Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.

3.36 O primeiro candidato com deficiência aprovado na seleção será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, 40ª vagas e assim sucessivamente.

3.37 O primeiro candidato negro/pardo aprovado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 13ª, 16ª, 19ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, sempre correspondendo à terceira vaga entre convocados pela ampla concorrência, ou seja, não são consideradas as vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.38 A ordem de convocação dos candidatos aprovados na presente seleção observará o exemplo apresentado na tabela abaixo, assim como os demais sucessivamente:

Classificação	Categoria	Classificação	Categoria
1º Convocado	Ampla Concorrência	16º Convocado	Negro/Pardo
2º Convocado	Ampla Concorrência	17º Convocado	Ampla Concorrência
3º Convocado	Negro/Pardo	18º Convocado	Ampla Concorrência
4º Convocado	Ampla Concorrência	19º Convocado	Negro/Pardo
5º Convocado	Ampla Concorrência	20º Convocado	Portador Deficiência (PcD)
6º Convocado	Negro/Pardo	21º Convocado	Ampla Concorrência
7º Convocado	Ampla Concorrência	22º Convocado	Ampla Concorrência
8º Convocado	Ampla Concorrência	23º Convocado	Negro/Pardo
9º Convocado	Negro/Pardo	24º Convocado	Ampla Concorrência
10º Convocado	Portador Deficiência (PcD)	25º Convocado	Ampla Concorrência
11º Convocado	Ampla Concorrência	26º Convocado	Negro/Pardo
12º Convocado	Ampla Concorrência	27º Convocado	Ampla Concorrência
13º Convocado	Negro/Pardo	28º Convocado	Ampla Concorrência
14º Convocado	Ampla Concorrência	29º Convocado	Negro/Pardo
15º Convocado	Ampla Concorrência	30º Convocado	Portador Deficiência

DA CARGA HORÁRIA

4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração máxima de dois anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008, estando as renovações a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4.2 O horário de estágio será definido de acordo com o funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça locais.

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coefficiente de Rendimento, conforme constante no histórico escolar da Instituição de Ensino Superior ou Médio Técnico referente ao curso que está em andamento e seja objeto de concorrência de vaga, devendo tal documento ser emitido formalmente pela instituição de ensino e conter timbre oficial;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- ao estudante que tiver maior idade.

DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até o 1º dia útil subsequente à data de publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;



6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, por meio do e-mail selecoes.esmp@mpal.mp.br, que decidirá nos 3 (três) dias úteis subsequentes.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

DA ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato:

- Tiver Índice/Coefficiente de Rendimento inferior a 6,5 pontos;
- Não enviar os documentos solicitados no formulário de inscrição.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>) e no Portal do Ministério Público do Estado de Alagoas.

9.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. O Ministério Público realizará novo certame antes do fim do prazo, caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no edital anterior.

DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

11.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial, que será realizado em Maceió, na Escola do Ministério Público de Alagoas.

11.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

11.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O candidato convocado deverá entregar os seguintes arquivos em formato digitalizado:

- Documentos de identidade e CPF;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certificado/Declaração de vínculo com o curso do processo seletivo em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas, com comprovante de que está matriculado em um dos três últimos anos do curso, conforme Lei Estadual n.º 7.302/2011;
- Certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;
- Histórico Escolar
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
- Título de eleitor e certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça/Promotorias de Justiça.
- Declaração de que não está vinculado a outro programa de estágio não-obrigatório e de que não acumula cargo, função e/ou estágio nas entidades elencadas no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009.
- Declaração indicando os dados bancários de sua conta corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, após a realização de convocação e entrega dos documentos



necessários, a partir da assinatura de termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

14.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

14.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

14.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do setor de lotação;

14.7 O candidato classificado, quando convocado, se não tiver cumprido a exigência contida no item 2.4, poderá ter sua colocação realocada para o fim da lista de classificação;

14.8 O candidato classificado poderá requerer reposicionamento para o final da lista no caso de impossibilidade de assumir a vaga quando da convocação.

14.9 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato ou e-mail) constantes na inscrição, durante a execução do processo seletivo, o candidato deverá comunicar-se com a Escola Superior do Ministério Público de Alagoas através do endereço eletrônico: selecoes.esmp@mpal.mp.br.

14.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL).

14.11 Compete à Direção da Escola Superior do Ministério Público a escolha da área de atuação do estagiário.

14.12 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

14.13 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Maceió-AL, 5 de agosto de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	18/02/2022
Interposição de recurso perante o Edital	21/02/2022
Análise dos recursos perante o edital	22 a 23/02/2022
Edital Oficial	24/02/2022
Período de inscrição	24/02/2022 a 04/03/2022
Análise dos documentos	07/03/2022 a 25/04/2022
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	26/04/2022
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	27 a 28/04/2021
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	29/04/2022 a 06/05/2022
Lista de Classificação Definitiva	09/05/2022
Convocação para banca de heteroidentificação	10/05/2022
Entrevistas e Análise de Cotas	16/05/2022 a 31/05/2022
Resultado preliminar da Análise de Cotas	03/06/2022
Interposição de recursos perante a Análise de Cotas	06 e 07/06/2022
Análise de recursos perante Resultado da Análise de Cotas	08 a 14/06/2022



Resultado Final da Análise de Cotas	15/06/2022
Resultado Final da Lista de Classificação	15/06/2022
Homologação do Processo Seletivo	Estimado em até 15/07/2021

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a Escola do Ministério Público de Alagoas, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital;
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a):
Documento de Identificação (RG) nº:
CPF nº
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
() Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
() Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral
() Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
() Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
() Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
() Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
() Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:
Idade do diagnóstico da deficiência:



Idade Atual:
Grau ou nível da deficiência:
Histórico da patologia:
Data da emissão deste Laudo: _____ .
Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS

Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Escola Superior do Ministério Público de Alagoas Programa de Estágio do MPAL TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO	COLE AQUI A SUA FOTO ATUALIZADA FORMATO 3x4
Nome do Candidato:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
Nacionalidade:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
DECLARO que me reconheço como:	

e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para negros e pardos da seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas são: _____	



Local e data:	Assinatura do candidato:
Espaço para análise da Comissão Responsável:	

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO UFAL 2022

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e Universidade Federal de Alagoas-UFAL (CNPJ nº 24.464.109/0001-48).

Objeto: a cooperação técnica, científica e educacional entre as instituições signatárias, visando desenvolver atividades voltadas para o ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, assim, para o intercâmbio cultural, de profissionais e acadêmicos nas áreas de Educação Física, qualidade de vida e saúde do trabalhador da segurança pública, enquanto interesse comum.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Josealdo Tonholo (Reitor UFAL).

Portarias

PORTARIA DG Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF 053.364.864-50 matrícula nº 825502-4, como gestor/fiscal e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 41/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA (CNPJ nº 03.935.826/0001-30), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 01/2022, firmado entre o



Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15), com efeitos retroativos ao dia da assinatura da Ata de Registro de Preço.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF 053.364.864-50 matrícula nº 825502-4, como gestor/fiscal e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 01/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);
RSAT Segurança Eletrônica Eireli (CNPJ nº 11.954.897/0001-09).

Do Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas relativo ao e solicitação de pagamento e reconhecimento de dívida, vinculada ao contrato nº 24/2020 que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/PGJ/2020, após a caducidade contratual, em favor da pessoa jurídica RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, conforme Processo Eletrônico nº 20.08.1359.0000077/2022-24.

Do Valor: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 2.358,87 (dois mil trezentos e cinquenta e oito e reais e oitenta e sete centavos) sendo:

O valor de R\$ 1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao serviço de monitoramento de alarme pelo período de 01/12/2021 a 31/12/2021 e R\$ 896,37 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) referente ao período de 01/01/2022 a 19/01/2022. Essas despesas poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107. Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339092 - DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES e 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Quitação Plena: O recebimento do valor estabelecido importa em total quitação da parcela devida e mencionada no objeto deste termo de ajuste.

Da Legislação Aplicada: Disposições do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e reconhecimento de dívida e pagamento nos termos da Lei nº 4320/64.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Viviane Alves Ferreira (Representante legal da empresa RSAT Segurança Eletrônica Eireli).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO



A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BANNER LONA VINILICA E CARTAZES que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 02 (dois) propostas válidas.

OBJETO: Aquisição de 15 unid Banner em lona vinilica e 100 unid de cartazes para as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 17 de Fevereiro de 2022.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

SAJ MP nº 06.2022.00000085-0

SEGURANÇA DE BARRAGENS – MEIO AMBIENTE - RECURSOS HÍDRICOS – BARRAGEM BANANEIRA – ARAPIRACA

PORTARIA 5ª PJC Nº 0001/2022/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, em face de relatório de fiscalização produzido durante a 10ª etapa da Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco em Alagoas, constatando possíveis irregularidades ambientais na Barragem Bananeira, tendo como responsável o Município de Arapiraca:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Nota Pública Sobre o Sinistro da VALE ocorrido em Brumadinho-MG, da lavra do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE), clamando os membros do Ministério Público brasileiro a uma atuação proativa, objetivando prevenir que fatos como ocorridos em Mariana (SAMARCO) e Brumadinho (VALE) não se repitam em solo nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres, criado pelo governo federal para gerir a crise a partir da queda da barragem da VALE em Brumadinho-MG, publicou no dia 29 de janeiro de 2019, a Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2019, recomendando, dentre outras providências, que os entes federativos exijam dos agentes fiscalizados a atualização imediata de seus respectivos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que o município de Arapiraca não apresentou junto à SEMARH, os documentos exigidos para a Tipologia C, na qual se enquadra a Barragem Bananeira, quais sejam, Relatório do Plano de Segurança de Barragens, Relatório de Revisão Periódica do Plano de Segurança de Barragens e Resumo Executivo do Plano de Segurança de Barragens;

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Barragem Bananeira não possui licença ambiental;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio



ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – Autuação e registro da presente Portaria no livro de registro competente;

2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento pelo SAJ MP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

3 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante, Analista Área Jurídica deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;

4 – Designo audiência virtual para o dia 08 de abril de 2022, às 09:00 horas, notificando-se o município de Arapiraca, a SEMARH e o IMA;

5 – Determino a expedição de ofício à investigada a fim de que informe sobre as providências adotadas junto à SEMARH para fins de regularização das pendências da Barragem Bananeira bem como informe sobre o licenciamento ambiental junto ao IMA;

6 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió-AL, 16 de fevereiro de 2022

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO

Promotora de Justiça

PORTARIA nº 002/2022/P7PJ-Arap

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar a política pública de estrutura das escolas da rede municipal e estadual no Município de Arapiraca com enfoque na solução de problemas relativos à falta de água, esgoto e saneamento básico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal e o art. 4º, VIII da LDB (Lei 9.394/96) estabelecem que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "*atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o *status* de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "*(...) direito de todos e dever do Estado (...)*" notadamente com vistas no "*(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*" (CF, art. 205) e na "*universalização do atendimento escolar*" (CF, art. 214, inciso II), tudo em atendimento ao princípio da "*absoluta prioridade*" (CF, art. 227).



CONSIDERANDO o impositivo do art. 4º, inciso IX, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever do Poder Público garantir “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

CONSIDERANDO que “o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo” (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO que o Censo Escolar 2.020 apresentou dados de acordo com os quais o estado de Alagoas, nas suas redes de ensino estaduais, municipais e também privadas, conta com 129 escolas sem água potável, 33 sem água, 69 sem esgoto e 04 sem banheiro.

CONSIDERANDO que o Município de Arapiraca foi relacionado, nos referidos dados oficiais, dentre aqueles cujo equipamento de ensino está desprovido da necessária rede de água.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para recuperar a estrutura e condições das escolas das redes municipais e estaduais, com arrimo na solução de referidas mazelas, isso sem se descuidar das adequações necessárias ao retorno das atividades presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o papel determinante do Ministério Público visando à adequação sanitária dos equipamentos escolares, de forma a garantir a eficiência do Direito à Educação.

CONSIDERANDO a urgência da temática, tendo em vista que, após o período de suspensão das aulas e atividades remotas, a rede estadual de ensino de Alagoas (Portaria/SEDUC nº 9.975/2021) e diversos Municípios alagoanos (Decreto nº 72.438/2020) estão retomando as atividades presenciais.

CONSIDERANDO que a falta de água, esgoto e banheiros corresponde a grave falha na estrutura física das escolas comprometendo a salubridade dos estudantes.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial das adequações necessárias quanto à estrutura e condições das escolas das redes municipais e estaduais do Município de Arapiraca além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

1. Encaminhe-se ofício ao Prefeito(a) do Município de Arapiraca REQUISITANDO, para resposta no prazo de 10 dias, os seguintes dados:

a) Qual a periodicidade, a forma e a quantidade do abastecimento de água potável, nas escolas do Município de Arapiraca mencionadas no relatório oficial do censo escolar 2020, demonstrando tal através de dados concretos, inclusive com documentação técnica da potabilidade e controle sanitário da água destinada aos alunos e profissionais da educação;

a.1) em caso de as referidas não serem abastecidas com água potável em quantidade e periodicidade suficientes à demanda, franqueia-se o mesmo prazo para apresentação das justificativas e, se existentes, as estratégias pormenorizadas e os respectivos procedimentos administrativos em curso para saneamento do problema;

a.2) Caso o referido abastecimento seja efetuado por caminhão pipa, trazer aos autos os dados, denotando se o caminhão é próprio do Município, bem como se houve a realização de licitação para contratação do serviço, trazendo-se cópia do procedimento licitatório respectivo.

b) Como é feito o abastecimento das referidas escolas quanto à água para banheiro, cozinha, lavatórios e demais usos



cotidianos;

c) Quantos banheiros possuem as aludidas escolas demonstrando tais por fotografias, além de indicar seus equipamentos, sua localização e públicos respectivos (se exclusivo de professores, alunos, unissex, separação por gênero etc.);

d) As escolas mencionadas possuem rede de esgoto e, em caso negativo, como é a estrutura de saneamento básico.

e) houve, nas mencionadas escolas a realização de reformas/obras recentemente e/ou se há cronograma futuro para tal.

e.1) em caso positivo, trazer aos autos cópia do procedimento licitatório respectivo.

f) trazer informações, com os respectivos documentos comprobatórios, sobre o cumprimento dos protocolos sanitários em vista da Pandemia da COVID19 e, bem assim, as adequações sanitárias respectivas feitas nas aludidas escolas.

2. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

3. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Município de Arapiraca, 17 de fevereiro de 2022.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
7 Promotoria de Justiça de Arapiraca

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: NF 01.2022.00000332-4 – Objeto: Supostas irregularidades na Escola Estadual de Ensino Integral Marcos Antônio Cavalcanti Silva. - Despacho: Arquivo esta notícia de fato em relação aos itens 2, 3 e 24 (no tocante aos recursos estaduais) da representação, declino da atribuição para o MPF para apreciação do item 24 da representação, no que concerne a recursos federais, e informo aos interessado que contra esta decisão cabe recurso no prazo de 10 dias.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021/PJ de Rio Largo-AL



A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, bem como a lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação nos dias 18/02/2022 e 21/02/2021, corrigindo-se, desde já, o cronograma publicado no Edital, por haver erro material.

Candidatos(as) Classificados(as)		
Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coefficiente de Rendimento
1º	Wille Alves Monteiro Conceição.	9,41
2º	Cássia dos Santos Mendonça	9,32
3º	Cleonice Ferreira da Silva	9,25
4º	Altair Rogério Alves Brandão	9,14
5º	Maria Eduarda Santos do Nascimento	9,07
6º	Mayara dos Santos de Oliveira	9,04
7º	Joaquim Maycon Duca Santos Rodrigues	8,98
8º	Ana Caroline de Oliveira Borba	8,95
9º	Laila Sabrina Bernardo da Silva	8,89
10º	Kalina Suane dos Santos Marinho	8,81
11º	Aylla Monielle omena Bezerra de Oliveira	8,81
12º	Daniel Carlos Alves Feitosa	8,77
13º	Lideane da Silva Ferro	8,68
14º	Pedro Henrique Teixeira do Nascimento Raposo	8,54
15º	Lays de Omena Lima	8,43
16º	Marcos Diego de Lima Silva	8,35
17º	Alajose Medeiros de Melo Caballero	8,21
18º	Rodrigo de Vasconcelos Lins	8,2
19º	Cristiane Marcela Pepe	8,14
20º	Shirlene Cardoso da Silva	8
21º	Kamyla de Oliveira Verçosa Ataíde	7,96



24º	Welder Cristiano Lima Silva	7,95
25º	Lara Fragozo Santos Costa	7,81
26º	Cássia Silva de Andrade	7,75
27º	Douglas Cordeiro Sarmento	7,55
28º	Vitória Aparecida Lima Souza	7,49

Candidatos(as) Desclassificados(as)	
Nome do(a) Candidato(a)	Justificativa

CORREÇÃO DE PRAZOS DO CRONOGRAMA POR ERRO MATERIAL:

Resultado Preliminar da Lista de Classificação 17/02/2022
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 18/02/2022 e 21/02/2022
Análise dos recursos 22/02/2022 a 23/02/2022
Resultado final em caso de provimento de recurso 24/02/2022
Homologação do Resultado final Até 04/03/2022

Rio largo, em 17 de fevereiro de 2022

LÍDIA MALTA PRATA LIMA
Promotora de Justiça

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2022/PJ de MARAGOGI-AL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de MARAGOGI/AL, bem como a lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação, nos termos do Edital, até o dia 21/02/2021.

Candidatos (as) Classificados(as)



Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)	Índice/Coeficiente de Rendimento
1º	Carlos Daniel Oliveira Cavalcante	9,19
2º	Michael Schumacher Angelo Ferreira	9,15
3º	Rodrigo Moura Batista	8,89
4º	Welder Cristiano Lima Silva	7,95
5º	Cassia Silva de Andrade	7,75

Maragogi, em 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA PAULA DE JESUS LÔBO NOBRE SANTANA
Promotora de Justiça